



Estudo Técnico Preliminar – ETP

Inexigibilidade Nº 31/2024

Processo Administrativo Nº 111/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Secretaria Municipal de Administração;

1.1.1. Departamento de Licitações;

1.2. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MENTORIA EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO PR.**

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA REQUISITANTE

2.1. Servidor: Edemar Slompo– Secretário Municipal de Administração.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de uma variedade única de cursos para construir métodos de auxílio a Gestão Pública, presenciais e mentoria online, aplicados em Paraná, Santa Catarina, Goiás permitindo ao aluno percorrer diversas trilhas para sua carreira em vista das necessidades de sua instituição, alicerçada na prática de suas ações. Sendo inovadora na criação das ementas de curso, e recentemente idealizou o 1º Fórum Nacional de Controladoria Interna da Administração Pública, nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2023.

3.2. O programa apresentado dos cursos da CIP, carga horária, professores, conteúdos, são oferecidos em caráter de exclusividade e notória especialização, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa de oferecer os cursos, experiência dos professores que são e/ou foram atuantes na administração pública, carga horária e conteúdo programático, propondo aos alunos e alunas uma experiência e resultado superiores no aprendizado, incomparáveis no mercado.

3.3. O êxito da capacitação e treinamento depende também dos professores que, além de vastamente experientes, dedicam-se continuamente aos estudos sobre as necessidades atuais, os problemas encontrados, as ferramentas disponíveis no mercado entre outros. Por fim, são treinados na didática única, exclusiva e reconhecida, o que os torna incomparáveis e singulares, ficando inviável a competição.



- 3.4.** Portanto, a contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado, para a administração pública Campo Bonito é crucial para garantir a publicidade, eficiência e confiabilidade nas publicações e atualizações das normas as quais destinam-se à comunidade.
- 3.5. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Amparo legal; Lei 14.133/21, Seção II – Da inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso III, “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**” “§ 3º - “Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

O serviço técnico especializado no treinamento aperfeiçoamento pessoal prestado pela empresa **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA - CNPJ: 48.725.098/0001-70** sendo notória sua especialização no trabalho desenvolvido o qual visa a aperfeiçoar os conhecimentos dos colaboradores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Modalidade de Contratação conforme a Lei 14.133/21

4.1.2 A modalidade de contratação para esta prestação de serviço técnico especializado, será a **Inexigibilidade de Licitação**.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

4.3. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto:

4.3.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.



4.5. Da Subcontratação:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.7. Da exigência de amostra:

4.7.1. Não haverá exigência de amostra.

4.8. Serem cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

4.9. GARANTIAS

4.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9.2. Diante da natureza e das peculiaridades do serviço técnico especializado prestado haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4.10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.10.1. Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

4.10.2. Responsabilizar-se pela garantia do serviço prestado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.

4.10.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

4.10.4. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.

4.10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os equipamentos.

4.11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.11.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento



definitivo;

- 4.11.2.** Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços.
- 4.11.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.11.4.** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Município de Campo Bonito.
- 4.11.5.** Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1.** Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação da de empresa para serviço técnico especializado na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.
- 5.2.** Optou-se pela contratação de empresa que presta serviço técnico especializado pois se torna a longo prazo a opção economicamente mais viável.
- 5.3.** Foi realizada a pesquisa de preço de mercado, junto a 1 (uma) empresa prestadora de serviço técnico especializado deste objeto, a fim de identificar nesta existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.



5.4. A empresa que apresentou o orçamento viável a Prestação de Serviço foi:

- A empresa **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA - CNPJ: 48.725.098/0001-70**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1.** Contratação de empresa especializada para mentoria em controle interno, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 6.2.** As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.
- 6.3.** Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratada no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1.** A contratação da empresa que presta serviço técnico especializado se trata de um prazo estipulado de 12 (Doze) meses.
- 7.2.** A contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados deve compreender as seguintes exigências ao prestar curso/treinamento específico:
- a) **FASE 1: DIAGNÓSTICO INICIAL.**
 - b) **FASE 2: CAPACITAÇÃO TÉCNICA.**
 - c) **FASE 3: IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA5.**
 - d) **FASE 4: APRESENTAÇÃO PRÁTICA DOS MECANISMOS DE CONTROLE.**
 - e) **FASE 5: AVALIAÇÃO E FEEDBACK.**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O valor estimado da presente aquisição é de **R\$11.760,00 (Onze mil e setecentos e sessenta reais).**
- 8.2.** O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da



Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8.3. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado na Tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MÊS	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	1	FASE 1: DIAGNÓSTICO INICIAL	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1	2	FASE 2: CAPACITAÇÃO TÉCNICA	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
1	3	FASE 3: IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA5	5	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
1	4	FASE 4: APRESENTAÇÃO PRÁTICA DOS MECANISMOS DE CONTROLE	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1	5	FASE 5: AVALIAÇÃO E FEEDBACK	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
					R\$ 11.760,00

8.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.5. Os valores a serem pagos pelos serviços serão aqueles ofertados pela Contratada em sua proposta de preços final, aprovada na Inexigibilidade de Licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Tratando-se de uma contratação de natureza **ÚNICA**, onde o curso a ser prestado referente a proposta realizada pela prestadora de serviços **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA - CNPJ: 48.725.098/0001-70**, optando por **PARCELAR CONFORME CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**, a contar 30 (trinta dias) da conclusão do Serviço a ser prestado após emissão da nota fiscal para a realização do pagamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora



proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 11.1.** A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda está em fase de elaboração pelo Município de Campo Bonito.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1.** A capacitação de funcionários, visa a alcançar diversos resultados estratégicos. Primeiramente, busca-se garantir que os funcionários estejam plenamente atualizados e compreendam as novas diretrizes e procedimentos estabelecidos pela lei, o que é essencial para a correta aplicação das normas em suas atividades diárias.
- 12.2.** Além disso, a capacitação pretende fortalecer a competência técnica dos funcionários, assegurando que eles sejam capazes de interpretar e implementar as exigências legais de forma eficiente e eficaz, minimizando riscos de erros e irregularidades nos processos de contratação pública. Outro objetivo importante é promover a uniformidade nos procedimentos internos, assegurando que todos os envolvidos nos processos de licitação e contratação pública tenham uma compreensão alinhada e consistente das novas regras.
- 12.3.** Por fim, espera-se que a capacitação resulte em um ambiente de trabalho mais seguro e informado, onde os funcionários se sintam mais confiantes para executar suas funções e tomar decisões com base na nova legislação, contribuindo para a melhoria contínua dos processos e para a conformidade com as normas legais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 13.1.** Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1.** Não se aplica.



15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Campo Bonito, 16 de dezembro de 2024.


Edemar Slompo
Secretario de Administração